



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fl.nº	_____
Proc.	TCA-1983/026/18

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Nos termos do Contrato nº 32/18, do TCA 1983/026/18, que tem por objeto a contratação de aquisição e montagem de divisória de vidro para Assessoria do Conselheiro Antonio Roque Citadini pela empresa DIFOR COMERCIAL EIRELI, **RECEBEMOS PROVISORIAMENTE** o objeto citado, nos termos da alínea "a", incisos I e II, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei 8.883/94, sem prejuízo a eventuais aplicações de sanções em decorrência do descumprimento do prazo de execução contratual.

Subscvem o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, a Comissão de Fiscalização e o representante da Contratada.

São Paulo, 10 de agosto de 2018.

Comissão de Fiscalização:

Fabiana Santos Vieira

Fabiana Santos Vieira Rodrigues – Gestora do contrato

Sergio Nicola di Rubio

Sergio Nicola di Rubio - Comissão de Fiscalização

Fabio Pollastrini

Fabio Pollastrini - Comissão de Fiscalização

DIFOR COMERCIAL EIRELI – ME

Claudio Miros Rodrigues da Cruz

Claudio Miros Rodrigues da Cruz